

## **LEI MUNICIPAL N.º 849, de 05 de maio de 2010.**

**“Autoriza firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO – SC e dá outras providências”.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no município de Pinhalzinho - SC, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais), divididos em três parcelas de igual valor, a serem pagas nos meses de maio, agosto e novembro de 2010.

**§ 1º.** Como contraprestação, a APAE deverá atender aos excepcionais do Município de União do Oeste.

**§ 2º.** A APAE deverá prestar contas dos recursos em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

**Art. 2º -** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de maio de 2010.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

JOSÉ TESSARO  
Responsável pelo Registro e Publicação.